



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

**PROCESSO nº 018/2024 - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
nº 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que receberá propostas mercadológicas para contratação direta de empresa para fornecimento de peças e insumos, e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Grand Siena de placa RGF9I19, pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

1.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

II - Conter a indicação de razão social da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

III - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

IV - Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

V - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

VII - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

VIII - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, e a proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, até o dia 18/04/2024, ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: comissao.cmsjs@gmail.com, até às 23h59m, fazendo referência ao PROCESSO Nº 018/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



2.1 - O objeto do presente processo compreende:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	SERV	01
02	TROCA DE FLUIDOS HIDRÁULICOS, FREIOS, CÂMBIO, MOTOR, RADIADOR	SERV	01
03	TROCA DE FILTROS	SERV	01
04	REPARO DE FREIOS	SERV	01
05	TROCA DE PELÍCULAS	UND	06
06	REVISÃO ELÉTRICA	SERV	01
07	SUBSTITUIÇÃO DE RODAS ARO 14	UND	04
08	HIGIENIZAÇÃO	SERV	01

2.2 - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3 - Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.4 - A empresa vencedora deverá efetuar os serviços em um raio de até 40 (quarenta) km da sede do Município de São João do Sabugi/RN, para fins de logística e melhor racionalidade dos serviços.

2.4.1 - As empresas que estiverem fora do alcance do raio de 40 (quarenta) km e manifestarem o interesse em participar do presente certame deverão firmar declaração da distância existente, bem como, de que se comprometem integralmente pelas despesas extras com o transporte do veículo para prestação de serviços, incluindo serviços de transporte (reboque ou guincho).

2.5 - O prazo de realização dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.5.1 - Caso não seja possível a finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6 - Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

2.6.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

2.6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta. Caso o serviço não esteja conforme o contratado, a empresa deverá refazer o serviço conforme solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo, e no Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



4.2 - São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 5.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência, o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2024.

Danilo Cássio de Araújo Alves
Chefe de Gabinete